ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2081 DE 29 DE julho DE 2020.

Sanciono em 29/07/2020
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
4.4.90.52.99.00.00.00.0068	Outros Materiais Permanentes	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.3.90.30.99.00.00.00.0068	Outros Materiais de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0068	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 30.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0068	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de julho de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL